Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

Transcrita.
Débora Amorim

PMIg/GP **Lei Nº 1790/86,** de 25 de novembro de 1986.

Ementa: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1987 a 1989, nos termos da Legislação em vigor.

O Prefeito Municipal de Igarassu, no Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo e seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cz$ 78.760.000,00 (Setenta e oito milhões setecentos e sessenta mil cruzados), correspondentes às Despesas de capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1987 à 1989, conforme quadro anexo.

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no Artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o Artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, ao mesmo Investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superavits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela abtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do Artigo 11º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 1986

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito